



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

Contrato Nº 0064673/2017

PROCESSO Nº 59800.000203/2017-80

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
(SUDECO) E A EMPRESA BRASOTWARE  
INFORMÁTICA LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE -SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura”, 18º, 19º e 20º andares, Brasília/DF, CEP: 70.041-907, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 70, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2017, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2017, Seção 2, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, 230,4º andar, Torre B, Cidade das Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.576-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000203/2017-80 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, e demais alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.**O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft na (modalidade Enterprise Agreement Subscription -EAS), com suporte e garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as demandas da **CONTRATANTE**.

**1.2.**Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.**Discriminação do objeto:

Item	Part Number	Licença	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	696,95	174.237,50
2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	435,90	108.975,00
3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250	2.075,00	518.750,00
4	9GS-00495	CISStEDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	2.890,23	46.243,68
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08	43,111,13	344.889,04
6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50	12.490,19	624.509,50
7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01	38.000,00	38.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>1.855.604,72</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, **tendo início na data de 26/12/2017 e encerramento em 25/12/2020**, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.855.604,72 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2017 (LOA 2017), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Gestão/Unidade:** 533018/53207

**Fonte:** 0100

**Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Nacional;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30-17 - Material de Processamento de Dados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles estabelecidos no Item 15.75 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**6.1.** O preço poderá ser revisto conforme consta no Item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Item 14.70 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Item 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**10.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos Itens 9 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Item 15.77 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** A alteração subjetiva é aquela prevista no Item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**15.1.1.** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PELA CONTRATANTE:**

**CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

**PELA CONTRATADA:**

**ARIANE ADRANDE DOS SANTOS**

Representante legal da empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** JOSÉ SYLVIO DE CARVALHO JÚNIOR

**NOME:** PAULA CORREIA DE BRITO

**CPF:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/12/2017, às 11:24, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Sylvio de Carvalho Júnior, Usuário Externo**, em 26/12/2017, às 11:25, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Analista Técnico Administrativo**, em 26/12/2017, às 11:32, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Ribeiro Pita, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 26/12/2017, às 12:09, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0064673** e o código CRC **08822889**.

---

**Referência:** Processo nº 59800.000203/2017-80

SEI nº 0064673